



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0790/23, de autoria do Nobre Vereador Jorge Wilson Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de alunos com até 12 anos no Município de São Paulo.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0694/23, de minha autoria, que “institui aos veículos cadastrados para fins de transporte escolar de crianças no Município de São Paulo, independente da categoria do veículo, a necessidade de terem em seu interior, instalados sensores de presença e movimento de pessoas, com alerta de embarque e desembarque via aplicativo com compartilhamento de localização real via maps, na cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o pensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0694/23.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

RICARDO TEIXEIRA
Relator